

Portaria n.º 235/92:

Cria vários cursos a funcionar na Escola Profissional de Trancoso..... 1426

Portaria n.º 236/92:

Cria vários cursos a funcionar na Escola Profissional da Lousã..... 1426

Portaria n.º 237/92:

Cria o curso de animador social/técnico psicossocial a funcionar na Escola Técnica Psicossocial de Lisboa 1427

Região Autónoma da Madeira

Governo Regional

Decreto Regulamentar Regional n.º 8/92/M:

Define a estrutura orgânica do Gabinete do Secretário Regional dos Assuntos Sociais..... 1428

**MINISTÉRIOS DAS FINANÇAS
E DA INDÚSTRIA E ENERGIA****Portaria n.º 223/92**

de 24 de Março

Encontrando-se a exercer funções há mais de um ano no quadro único de pessoal administrativo e auxiliar do Ministério da Indústria e Energia, em regime de requisição, uma funcionária do quadro de efectivos interdepartamental do Ministério do Comércio e Turismo, com a categoria de segundo-oficial;

Havendo interesse, por parte deste Ministério, na integração da referida funcionária, importa criar o correspondente lugar no respectivo quadro de pessoal, ao abrigo do disposto na alínea b) do n.º 1 do artigo 9.º do Decreto-Lei n.º 43/84, de 3 de Fevereiro.

Assim:

Manda o Governo, pelos Ministros das Finanças e da Indústria e Energia, o seguinte:

1.º É criado no quadro único de pessoal administrativo e auxiliar do Ministério da Indústria e Energia, constante do mapa II anexo à Portaria n.º 704/87, de 18 de Agosto, um lugar de segundo-oficial.

2.º O lugar a que se refere o número anterior será extinto quando vagar.

Ministérios das Finanças e da Indústria e Energia.

Assinada em 28 de Fevereiro de 1992.

Pelo Ministro das Finanças, *Maria Manuela Dias Ferreira Leite*, Secretária de Estado Adjunta e do Orçamento. — O Ministro da Indústria e Energia, *Luís Fernando Mira Amaral*.

**MINISTÉRIOS DAS FINANÇAS E DO EMPREGO
E DA SEGURANÇA SOCIAL****Portaria n.º 224/92**

de 24 de Março

O Decreto-Lei n.º 23/91, de 11 de Janeiro, ao estabelecer o estatuto das carreiras e categorias específicas do pessoal de informática, determina a adaptação dos quadros de pessoal ao regime nele previsto, através de portaria conjunta do Ministro das Finanças e do membro do Governo respectivo.

Nestes termos:

Manda o Governo, pelos Ministros das Finanças e do Emprego e da Segurança Social, ao abrigo do disposto no artigo 26.º do Decreto-Lei n.º 23/91, de 11 de Janeiro, o seguinte:

1.º O quadro de pessoal do Centro Regional de Segurança Social de Faro, aprovado pela Portaria n.º 289/88, de 9 de Maio, com as alterações introduzidas pela Portaria n.º 719/89, de 24 de Agosto, e pelo Decreto-Lei n.º 301/89, de 4 de Setembro, passa a ser, no que respeita ao grupo de pessoal de informática, o constante do mapa anexo ao presente diploma, do qual faz parte integrante.

2.º Ao referido quadro de pessoal são abatidos dois lugares de técnico auxiliar de 2.ª classe da carreira técnica auxiliar.

Ministérios das Finanças e do Emprego e da Segurança Social.

Assinada em 21 de Fevereiro de 1992.

Pelo Ministro das Finanças, *Maria Manuela Dias Ferreira Leite*, Secretária de Estado Adjunta e do Orçamento. — O Ministro do Emprego e da Segurança Social, *José Albino da Silva Peneda*.

MAPA ANEXO

Grupo de pessoal	Area funcional	Carreira	Categoria	Número de lugares
Pessoal de informática...	Informática....	Técnico superior de informática (a)	Assessor informático principal.....	1
			Assessor informático.....	1
			Técnico superior de informática principal, de 1.ª classe ou de 2.ª classe.	1
		—	Administrador de sistema.....	(b) 1